

Declaração

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 166, de 22 de Julho de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 13, div. 01, C. F. 6.03.0, onde se lê «C. E. 04.47» deve ler-se «C. E. 01.47».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 18/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 17 (suplemento), de 21 de Janeiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. IV, no n.º 1 do artigo 6.º («Sexta prioridade»), onde se lê «dois ou mais anos de serviço oficial ou equiparado» deve ler-se «dois ou mais anos de serviço docente oficial ou equiparado».

No cap. IV, no n.º 6 do artigo 7.º, onde se lê «b) Candidatos portadores de maior grau académico;» deve ler-se «b) Candidatos com maior número de dias de serviço docente no ensino oficial ou equiparado classificado de *Bom*, prestado antes do dia 1 de Setembro do ano considerado nos n.ºs 2, 3 ou 4 deste artigo, conforme o caso;».

No cap. IV, no n.º 6 do artigo 7.º, as alíneas b) e c) passam, respectivamente, a alíneas c) e d).

No cap. IV, no n.º 6 do artigo 8.º, onde se lê «alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, é considerado» deve ler-se «alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, de 21 de Janeiro, é considerado».

No cap. VI, na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º, onde se lê «em que para o ano de 1988-1989, concorrerem os vinculados, respectivamente,» deve ler-se «em que para o ano de 1988-1989, concorreram os vinculados, respectivamente,».

No cap. VI, na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º, onde se lê «conforme se encontra definido no n.º 4 do artigo 6.º deste decreto-lei, substituindo-se,» deve ler-se «conforme se encontra definido no n.º 5 do artigo 6.º deste decreto-lei, substituindo-se,».

No cap. VI, no n.º 3 do artigo 23.º, onde se lê «Os docentes referidos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo» deve ler-se «Os docentes referidos nos n.ºs 1 e 2 deste artigo».

No cap. VI, no n.º 1 do artigo 27.º, onde se lê «vila ou cidade do mesmo nível de ensino.» deve ler-se «vila ou cidade no mesmo nível de ensino.».

No cap. VII, no n.º 1 do artigo 29.º, onde se lê «pelo menos, uma zona ou grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que estão provi-

dos,» deve ler-se «pelo menos, uma zona ou grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que estão providos,».

No cap. IX, no artigo 37.º, onde se lê «a partir da data resultante da publicação do n.º 3 do artigo 34.º deste diploma.» deve ler-se «a partir da data resultante da aplicação do n.º 3 do artigo 34.º deste diploma.».

No cap. X, no n.º 2 do artigo 39.º, onde se lê «o professor se encontra quite com a Fazenda Nacional.» deve ler-se «o professor se encontra quite com a Fazenda Pública.».

No cap. XI, no n.º 5 do artigo 45.º, onde se lê «de acordo com a fórmula expressa na alínea d) do n.º 4 do artigo 8.º deste diploma.» deve ler-se «de acordo com a norma expressa na alínea d) do n.º 4 do artigo 8.º deste diploma.».

No cap. XVII, na alínea a) do n.º 1 do artigo 85.º, onde se lê «a provimento em lugar de professor efectivo;» deve ler-se «a provimento em lugar de professor do quadro;».

No cap. XVII, na alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º, onde se lê «condições estabelecidas na quarta prioridade do artigo 6.º;» deve ler-se «condições estabelecidas na quinta prioridade do artigo 6.º.».

No cap. XVII, no n.º 1 do artigo 87.º, onde se lê «com vagas declaradas no respectivo subgrupo, disciplina ou especialidade» deve ler-se «com vagas declaradas no respectivo grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 26 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 03, subdiv. 02, C. F. 3.03.0, C. E. 38.03, al. 2, onde se lê «Instituto de Apoio Sócio-Educativo» deve ler-se «Instituto de Acção Social Escolar.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 52/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 41 (suplemento), de 19 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 9.º, onde se lê «nos termos dos números seguintes e do artigo 11.º» deve ler-se «nos termos dos números seguintes e do artigo 10.º.».

No artigo 25.º, onde se lê «A responsabilidade subsidiária prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio,» deve ler-se «A responsabilidade prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 24 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Cap. 06, div. 03, C. E. 31.00, al. A — Prestação de serviços em regime de tarefa outro;» deve ler-se «Cap. 06, div. 03, C. E. 31.00, al. A — Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro;» e onde se lê «Cap. 18, div. 01, C. F. 8.02.0» deve ler-se «Cap. 18, div. 01, C. F. 8.02.2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Em 14 — Ministério da Educação e Cultura, no cap. 01 — Gabinetes e serviços centrais, onde se lê:

Divisão 10 — Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos;
Subdivisão 01 — Serviços próprios;

deve ler-se:

Divisão 01 — Gabinete do Ministro;
Subdivisão 03 — Serviços autónomos.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 376/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 284 (suplemento), de 11 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No parágrafo 7.º do preâmbulo, onde se lê «Em todos o caso,» deve ler-se «Em todo o caso,».

No parágrafo 9.º do preâmbulo, onde se lê «serviço e mérito que possibilitam» deve ler-se «serviço e mérito que possibilitem».

No artigo 7.º, n.º 1, onde se lê «após a sua audição» deve ler-se «após a sua anuência».

No artigo 8.º, n.º 5, onde se lê «que possa resultar» deve ler-se «que possa resultar».

No artigo 11.º, n.º 1, alínea f), onde se lê «f) [...] pelo Cofre dos Tribunais;» deve ler-se «f) [...] pelo cofre do tribunal;».

No artigo 54.º, n.º 3, onde se lê «graduação nos testes públicos» deve ler-se «graduação nos cursos públicos».

No artigo 61.º, n.ºs 1, 2 e 3, bem como na epígrafe, onde se lê «testes públicos» deve ler-se «cursos públicos».

No artigo 117.º, n.º 2, onde se lê «remunerações em anexo.» deve ler-se «remunerações em anexo, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º».

No artigo 183.º, n.º 2, onde se lê «o disposto nos n.ºs 3 e 4 do» deve ler-se «o disposto no n.º 3 do».

No artigo 206.º, n.º 1, onde se lê «do artigo 29.º e o n.º 2» deve ler-se «do artigo 29.º, a alínea a) do artigo 30.º e n.º 2».

No mapa 1, alínea a), onde se lê «Desempenhar as disposições conferidas» deve ler-se «Desempenhar as demais funções conferidas».

No quadro dos vencimentos, nas categorias/cargos do grupo de pessoal de oficial de justiça, onde se lê «Escriturário judicial e técnico de justiça-adjunto» deve ler-se «Escriturário judicial e técnico de justiça auxiliar».

No quadro de caracterização genérica do conteúdo funcional, nas categorias/cargos da carreira judicial de oficial de justiça, onde se lê «Escrivão-adjunto, escalão A ou B» deve ler-se «Escrivão-adjunto».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 24 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 03, div. 07, subdiv. 02, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 01.01» deve ler-se «C. E. 10.10.01».

No cap. 03, div. 11, subdiv. 01, onde se lê «C. F. 3.02.0» deve ler-se «C. F. 3.01.0».

No cap. 03, div. 11, subdiv. 03, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 01.01» deve ler-se «C. E. 01.04».

No cap. 03, div. 16, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 3.02.0» deve ler-se «C. E. 3.01.0» e onde se lê «C. E. 01.02» deve ler-se «C. E. 01.20».

No cap. 03, div. 16, subdiv. 02, onde se lê «C. E. 01.02» deve ler-se «C. E. 01.20».

No cap. 03, div. 17, subdiv. 01, C. F. 3.01.0, C. E. 47.00, na coluna destinada à autorização ministerial, deverá ser considerada a observação j).